



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

DECRETO Nº 312/2019, DE 06 DE JUNHO DE 2019

**Dispõe sobre a alteração
do Calendário Fiscal para
o IPTU e TFE no exercício
de 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARITUBA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - O contribuinte do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que optar pelo pagamento em cota única, terá um desconto de: 35% (trinta e cinco por cento), se o pagamento for efetuado até o dia 10 de julho de 2019.

Art. 2º - O contribuinte que optar pelo parcelamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2019 não gozará do desconto referidos no Art.1º.

Art. 3º - A taxa de fiscalização de Estabelecimentos (TFE) terá seu vencimento em 10 de junho de 2019.

§1º - O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única terá um desconto de 30% (Trinta por cento), se o pagamento for efetuado até o dia 10 de julho de 2019.

§3º - O contribuinte que optar pelo pagamento da Taxa de Fiscalização de estabelecimentos em parcelas não gozará do desconto referido no § 1º do Art. 3º.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

Art. 4º - Este decreto entra em vigor no ato de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, 06 de junho de 2019.



Mario Henrique de Lima Biscaro
Prefeito Municipal de Marituba

Registrado na secretaria Municipal de Administração nesta mesma data, em 06 de junho de 2019



LUZINEIDE NASCIMENTO DE FARIAS
Secretaria de Administração